



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2013 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, AGEEL – AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Processo nº: **23117.006328/2013-51**

Concorrência nº **003/2013**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **AGEEL – AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.248/0001-43, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Estrela do Sul, 470 – Bairro Martins, CEP: 38400-339, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, Júlio César Dâmaso Leandro, portador da Cédula de Identidade nº M-5.877.622 SSP/MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 599.790.706-68, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.006328/2013-51, na modalidade Concorrência nº 003/2013, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem o objetivo de **prorrogar o prazo de execução em mais 84 (oitenta e quatro) dias**, ou seja, o prazo de execução se expirará em 26/06/2014.

CLÁUSULA Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas..

Uberlândia, 29 de abril de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor



AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Júlio César Dâmaso Leandro
Administrador

TESTEMUNHAS



Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

CPF: 029.938.376-80



Nome: Rita de Cássia Lima

CPF: 888.907.086-20